



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 14/2018 – PROPI/IFRN**  
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA IFRN  
Recomposição de membros – 2018/2019

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) vem a público convocar os servidores para processo eleitoral, com vistas a recomposição dos membros representantes do Conselho Editorial da Editora IFRN, durante o período 2018/2019, em conformidade com sua política editorial.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Considerando que a Editora IFRN tem realizado melhorias contínuas ao longo de seus 12 anos de história e, cada vez mais, buscando contribuir com a produção e disseminação do conhecimento nas mais diversas áreas, este Edital se propõe a tornar público o processo eleitoral para recomposição de membros do **Conselho Editorial para o período 2018-2019**.
- 1.2. Ao elevar a qualidade editorial e ampliar o raio de atuação junto ao público interno e externo à Instituição, a Editora IFRN se consolida e agrega em suas produções e publicações obras de relevância acadêmica, técnico-científica e cultural. Este Edital se destina aos servidores do IFRN que tenham interesse em participar do Conselho Editorial da Editora IFRN como membro.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos servidores no Conselho Editorial da Editora IFRN, nas seguintes **áreas do conhecimento**, assim definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), perfazendo **um total de 02 vagas para titulares e 05 vagas para suplentes**, visando compor o Conselho Editorial da Editora do IFRN para o período de 2018-2019, conforme vagas a seguir:

- 2.1.1. um (1) titular da área de Ciências Biológicas;
- 2.1.2. um (1) suplente da área de Engenharias;
- 2.1.3. um (1) suplente da área de Ciências da Saúde;
- 2.1.4. um (1) suplente da área de Ciências Agrárias;
- 2.1.5. um (1) titular da área de Ciências Sociais Aplicadas;
- 2.1.6. um (1) suplente da área de Ciências Humanas;
- 2.1.7. um (1) suplente da área de Linguística, Letras e Artes.

### 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

- 3.1. Para candidatar-se a membro representante dos servidores, os candidatos serão inscritos e votados no âmbito de todo o IFRN, devendo preencher os seguintes requisitos:
  - 3.1.1. ser servidor do quadro permanente do IFRN;
  - 3.1.2. possuir o título de doutor;
  - 3.1.3. concorrer somente na grande área de conhecimento à qual está vinculada a sua formação em nível de doutorado;
  - 3.1.4. ter publicado livro como autor ou organizador ou, pelo menos, capítulo de livro;
  - 3.1.5. ter atuado em projetos de pesquisa e/ou inovação nos últimos três anos.
- 3.2. Os servidores que preencherem os requisitos poderão se inscrever através de formulário disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no endereço eletrônico <http://suap.ifrn.edu.br>, durante o período de 28 de junho a 11 de julho de 2018.
  - 3.2.1. Os candidatos a representantes dos servidores se inscreverão individualmente, em apenas uma das áreas estabelecidas no subitem 2.1 deste Edital.
  - 3.2.2. Para homologação da inscrição, os candidatos deverão enviar para o e-mail [conselho.editora@ifrn.edu.br](mailto:conselho.editora@ifrn.edu.br), até o dia 11 de julho de 2018, a seguinte documentação:
    - 3.2.2.1. Cópia do diploma do curso de doutorado na grande área para a qual está submetendo sua candidatura;
    - 3.2.2.2. Cópia da ficha catalográfica de obra(s) de sua autoria e, se for o caso, do respectivo capítulo da obra;
    - 3.2.2.3. Cópia da declaração que comprove sua participação em projeto de pesquisa e/ou inovação.

### 4. DOS ELEITORES

- 4.1. São considerados eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFRN, em efetivo exercício.
- 4.2. Os servidores poderão votar em candidatos de todas as áreas, limitando-se a apenas um candidato por área.

### 5. DAS CANDIDATURAS

- 5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá escrever, no espaço apropriado no SUAP, um texto de apresentação com informações sobre sua candidatura.
- 5.2. O candidato que tiver sua inscrição homologada no processo receberá um comunicado por e-mail informando o aceite, até o dia 12 de julho de 2018, conforme atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital.
- 5.3. O candidato, após homologação da inscrição, poderá realizar divulgação de sua candidatura junto à comunidade interna entre as 8h do dia 13 de julho de 2018 até as 18h do dia 18 de julho de 2018.

- 5.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFRN, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de divulgação das candidaturas será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.
- 5.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos e/ou eletrônicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 5.6. Não serão permitidas propagandas que:
  - 5.6.1. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
  - 5.6.2. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos Campi ou da Reitoria do IFRN;
  - 5.6.3. utilizem recursos financeiros e materiais do IFRN, Sinasefe, ASIF, Funcern, Grêmio Estudantil, Centros Acadêmicos ou quaisquer outros órgãos de representação de classe ou demais não governamentais.
- 5.7. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFRN.

## **6. DO PROCESSO ELEITORAL**

- 6.1. O voto é facultativo.
- 6.2. A votação ocorrerá no dia 19 de julho de 2018, obedecido o horário de votação compreendido entre 8h e 20h.
- 6.3. A votação será feita através do endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).
- 6.4. Encerrada a votação, a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI) e a PROPI deverão iniciar a apuração dos votos.
- 6.5. Terminada a apuração, os candidatos serão listados em ordem decrescente de quantidade de votos.
- 6.6. Os representantes com maior número de votos serão escolhidos para as vagas remanescentes, na condição de titular ou de suplente, em função da disponibilidade da área.
- 6.7. Havendo empate dentre os candidatos a representantes de uma mesma área, a vaga ficará com o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Instituição e, uma vez persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com a maior idade.
- 6.8. Concluído o mapa de totalização, a PROPI divulgará o resultado da apuração em 20 de julho de 2018, até as 22h.
- 6.9. Caso não haja apresentação de candidatura e/ou alguma vaga não seja preenchida, a PROPI se responsabilizará pela indicação dos membros de que trata este Edital, em conformidade com os critérios estabelecidos no subitem 3.1.

## **7. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE**

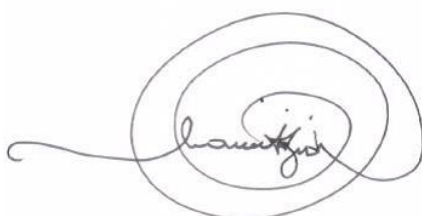
- 7.1. A designação dos eleitos será feita por meio de Portaria do Reitor, a ser solicitada no dia 21 de julho de 2018.
- 7.2. Uma vez designados, os eleitos serão empossados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória das condições estabelecidas no item 3 ou infringir quaisquer das normas estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada.

- 8.2. A candidatura implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo, das quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. Caso haja falsidade nas informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será recusada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.5. À PROPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Natal, 26 de junho de 2018.



Prof. Márcio Adriano de Azevedo  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

**ANEXO I - EDITAL Nº 14/2018–PROPI/IFRN**

**DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Período/Data</b>
Publicação e divulgação do Edital	27 de junho de 2018
Inscrição dos candidatos e envio da documentação necessária via e-mail	28 de junho a 11 de julho de 2018
Análise e deferimento das candidaturas	12 de julho de 2018
Divulgação das candidaturas	das 8h do dia 13 de julho de 2018 até as 18h do dia 18 de julho de 2018
Eleição via SUAP	das 8h até as 20h do dia 19 de julho de 2018
Apuração e divulgação do resultado	20 de julho de 2018, até as 22h